

Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Edital de Manifestação de Interesse na participação como multiplicador das iniciativas do Grupo Operacional de acompanhamento de ações para gestão de pessoas (ENVOLVER)

O Projeto Envolver - Juntos pela Evolução do RS é uma ação coletiva realizada junto ao governador e secretariado, gestores e servidores do Estado e tem como objetivo evoluir e trabalhar a cultura organizacional do RS para comportamentos de mais protagonismo e geração de melhores resultados. Esta cultura irá sustentar o propósito do Governo de "mudança de paradigma", visando recuperar a autoestima dos servidores e criar as condições para construir um futuro melhor para a sociedade do Rio Grande do Sul.

Os principais benefícios do projeto Envolver são:

- maior integração e sinergia entre as secretarias e órgãos autônomos da administração direta, com os mesmos Direcionadores de Cultura Organizacional;
- gestores mais atuantes no seu papel de protagonistas e influenciadores da mudança e aceleração do fluxo natural dos acontecimentos;
- servidores mais comprometidos e engajados com as soluções dos problemas que estão no seu campo de influência e de controle;
- oportunidade de maior valorização dos servidores em médio e longo prazo na medida em que a mudança de paradigmas viabiliza melhores resultados em produtos e serviços tanto em entregas finalísticas como de meio e apoio.

Pretende-se construir uma cultura de Estado e não de Governo, com melhor prestação de serviço para as pessoas e elevação da autoestima dos servidores. O engajamento e envolvimento de cada um são fundamentais para o alcance desse objetivo.

A Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, por meio da Subsecretaria de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto prazo para Manifestação de Interesse na participação como apoiador das iniciativas do Projeto Envolver na qualidade de Multiplicador, observado o disposto a seguir:

1. Fica aberto, pelo prazo de **15 (quinze) dias** contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação deste Edital, o período para **Manifestação de Interesse**. É pré-requisito ser servidor ou funcionário público efetivo, sendo desejável que atue na área de gestão de pessoas ou áreas afins do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul ou ter conhecimento na área de gestão de pessoas.

2. Para a manifestação de interesse deverá ser formalizado o pedido através do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado por meio do site www.qualificars.rs.gov.br

2.1 Cada Secretaria ou órgão do Estado terá um titular e um suplente.

2.2. A lista dos multiplicadores terá **vigência de dois anos** e será publicada no Diário Oficial do Estado por meio de Portaria.

2.3 A atuação dos multiplicadores será nos órgãos da administração direta que compõem:

Casa Civil

Casa Militar

Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Comunicação

Secretaria de Estado da Educação

Secretaria da Saúde

Secretaria da Cultura

Secretaria do Esporte e Lazer

Secretaria da Segurança Pública

Secretaria de Justiça e Sistemas Penal Socioeducativo

Secretaria da Fazenda

Secretaria de Logística e Transportes

Secretaria de Obras e Habitação

Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda

Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios

Secretaria de Estado de Turismo

Procuradoria-Geral do Estado

Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão

3. As ações dos multiplicadores do Projeto Envolver estarão reunidas por temas e áreas de atuação, listados a seguir:

- Comunicação e Divulgação: elaborar campanhas temáticas e divulgação de práticas sustentáveis;
- Conteúdo e atividades para grupos: propor e auxiliar na realização de eventos de capacitação e campanhas educativas;
- Encontros e atividades: elaborar processos de medição, identificação de riscos e monitoramento quanto a atividades de evolução para gestão de pessoas, seja individualmente, seja pelas atividades desempenhadas pela Instituição;
- Mobilização em sua entidade;
- Multiplicação das ações do projeto;
- Marcação e confirmação de agendas do projeto.

4. As principais atividades a serem realizadas pelos multiplicadores do Projeto Envolver são:

4.1. Participar de reuniões quando convocado;

4.2. Auxiliar e monitorar o cumprimento das ações e práticas do Projeto Envolver em sua Secretaria ou Órgão, bem como executar as ações de sua competência;

4.3 Divulgar campanhas e incentivar os demais a participarem;

4.5. Divulgar ações e boas práticas de gestão de pessoas, incentivando a mudança de comportamentos;

5. Caberá ao interessado informar seus conhecimentos formais e suas experiências na área de Gestão de Pessoas, bem como o interesse na participação como multiplicador no Projeto Envolver.

6. A governadoria do Projeto Envolver indicará os candidatos inscritos, bem como as respectivas competências para validação da seleção e/ou fornecimento de novas indicações com as competência requeridas pelos Secretários (as) de Estado do Rio Grande do sul,

7. As atribuições dos multiplicadores do Projeto Envolver serão previstas por meio da construção e aprovação do conteúdo a ser trabalhado em todas as secretarias de estado ou órgão da Administração Direta do RS.

8. Os integrantes das secretarias e órgãos da Administração direta do Estado do RS que vierem a compor o grupo de multiplicadores poderão participar das reuniões à distância. Em caso de interesse de participar pessoalmente, não serão pagas diárias e não haverá ressarcimento das despesas de deslocamento.

9. A participação dos Multiplicadores, mediante colaboração ao Grupo de Governadoria do Projeto Envolver, na execução das diretrizes da política de gestão de pessoas do Estado será certificada pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

10. Eventual omissão será dirimida pela Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas conforme diretrizes do Secretário de Planejamento, Governança e Gestão.